

Diário Oficial Número: 26707

Data: 28/01/2016

Título: PORTARIA CONJUNTA 02 16

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CASA CIVIL » PORTARIA

Link permanente: <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810722>

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2016.

Institui a Brigada de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do Palácio Paiaguás, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONJUNTO COM OS SECRETÁRIOS SUBSCRITORES, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Diretriz Geral nº 001/2015 para “Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*”, visando o cumprimento do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 391, de 15 de janeiro de 2016 que instituiu o Comitê Interinstitucional de Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas com o fim de conscientização, prevenção e combate ao foco do mosquito transmissor;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Vice-Governadoria: Carolina Modtkowski Galante de Andrade;
- II - Casa Civil - CCV: Edisantos Santana Ferreira de Amorim, Rodrigo Antônio de Amorim, Alexssandro Soares Gonçalves e Rosinaldo Nunes de Almeida;
- III - Gabinete de Governo - GGOV: Odiney Rodrigues de Souza e Paulo Cesar Ribeiro Barros;
- IV - Casa Militar: Sub-Ten PM Moris Fidelis Pereira;
- V - Gabinete de Comunicação - GCOM: Aquino Monteiro da Silva Filho.

Art. 2º A Casa Civil será responsável pela coordenação dos trabalhos a serem executados pela Brigada.

Art. 3º A Brigada terá as seguintes atribuições:

- I - identificar focos/criadouros do vetor da doença nas instalações do Palácio Paiaguás, bem como tomar as devidas providências para a efetiva erradicação;
- II - promover vistorias diárias nas dependências do Palácio Paiaguás;
- III - promover atos de conscientização e prevenção visando o combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*;
- IV - confeccionar, semanalmente, relatório das atividades implementadas, bem como informar a incidência de focos do Mosquito transmissor.

Art. 4º Os componentes da Brigada serão capacitados para o combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º A todos os servidores no âmbito do Palácio Paiaguás compete a adoção de medidas necessárias com o fim de evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da doença, bem como relatar a Brigada a respeito da identificação de situações de risco ou de foco do Mosquito transmissor.

Art. 6º A troca dos componentes da Brigada poderá ser realizada por Portaria a ser publicada pela Secretaria que indicou o servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 90 (noventa) dias, prorrogáveis se necessário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2016.

(original assinado)

AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

(original assinado)

ANA ROSA DE M. FAGUNDES
Secretária de Estado de Comunicação em substituição legal



CARLOS FÁVARO
Vice Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal



JOSE ARLINDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado do Gabinete de Governo